



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 417 - de 05-02-79

Concede gratificação.

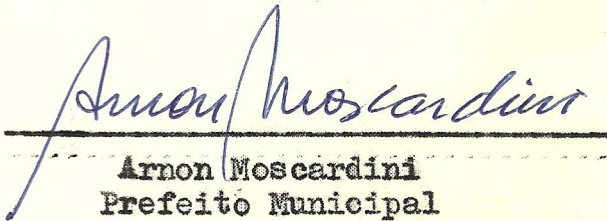
A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu sanciono a seguinte lei:

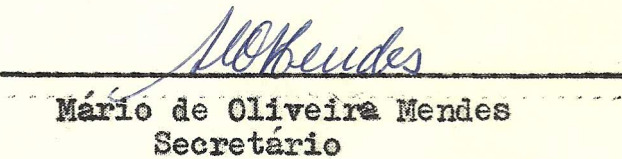
Art. 1º - Fica concedida aos operários braçais da Prefeitura uma gratificação mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a cada um, que será paga juntamente com o salário do mês.

Parágrafo único - Não será concedida esta gratificação àqueles que percebam salários superiores ao salário mínimo regional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a junho de 1978.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 5 de fevereiro de 1979.


Arnon Moscardini
Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário